

PORTARIA Nº 768 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Altera a outorga de RUI ZANCHET, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Chico Nunes e no Córrego Preto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2255/2023, de 26 de junho de 2024, do processo SIGA Nº 1309/2023.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria SEMA nº 888 de 30 de outubro de 2018, a qual outorgou a RUI ZANCHET, CPF: 131.215.109-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego **Chico Nunes**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-

Araguaia ,e, no **córrego Preto** na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com a finalidade de irrigação de 304,40 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, para as culturas de Soja, feijão, milho, algodão, girassol, pastagem, arroz, sorgo e outras, na Fazenda Linda Vista e na Fazenda Linda Vista II, zona rural do Município de DOM AQUINO/MT; com as seguintes características:

I - **Captação superficial n° 01** no Córrego Preto nas Coordenadas geográficas: Lat.15°33'0,62"S Long.54°43'33,50"W; e vazão máxima de captação de 0,03703 m³/s (133,3 m³/h ou 37,03 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela n° 01 do anexo. A captação atenderá ao **pivô 03**, de 32ha.

II - **Captação superficial n° 02** no Córrego Preto nas Coordenadas geográficas: Lat.15°33'0,62"S Long.54°43'33,50"W; e vazão máxima de captação de 0,025463 m³/s (91,66 m³/h ou 25,46 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela n° 02 do anexo. A captação atenderá ao **pivô 04**, de 22ha.

III - **Captação superficial n° 03** no córrego Chico Nunes nas Coordenadas geográficas: Lat.15°29'26,51"S, Long.54°41'21,73"W; e vazão máxima de captação de 0,13889 m³/s (500 m³/h ou 138,89 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela n° 03 do anexo. A captação atenderá ao **pivô 02**, de 120,36 ha.

IV - **Captação superficial n° 04** no córrego Chico Nunes nas Coordenadas geográficas: Lat.15°29'26,51"S, Long.54°41'21,73"W; e vazão máxima de captação de 0,15046 m³/s (541,65 m³/h ou 150,46 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela n° 04 do anexo. A captação atenderá ao **pivô 01**, que possui 130,04ha.

V - O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

VI - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões a captadas mensalmente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Relatório de Monitoramento.

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência, para o envio tempestivo, de 30 dias após a contagem de cada ano.

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de junho de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1° desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 888 de 30/10/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 23/09/2013.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Preto (pivô 03- 32ha)

Coordenadas Geográficas – Lat.15°33'0,62"S Long.54°43'33,50"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,037036	10	13	Julho	0,037036	11	30
Fevereiro	0,037036	10	15	Agosto	0,037036	13	31
Março	0,037036	10	15	Setembro	0,037036	12	28
Abril	0,037036	06	30	Outubro	0,037036	11	19
Maiο	0,037036	09	31	Novembro	0,037036	05	12
Junho	0,037036	10	28	Dezembro	0,037036	02	11

Tabela 02 – Córrego Preto (pivô 04- 22ha)

Coordenadas Geográficas – Lat.15°33'0,62"S Long.54°43'33,50"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,025463	10	13	Julho	0,025463	11	30
Fevereiro	0,025463	10	15	Agosto	0,025463	13	31
Março	0,025463	10	15	Setembro	0,025463	12	28
Abril	0,025463	06	30	Outubro	0,025463	11	19
Maiο	0,025463	10	29	Novembro	0,025463	05	12
Junho	0,025463	10	28	Dezembro	0,025463	02	11

Tabela 03 – córrego Chico Nunes (pivô 02 – 120,36 ha)

Coordenadas Geográficas – Lat.15°29'26.51"S, Long.54°41'21.73"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,13889	12	4
Fevereiro	0,13889	12	4
Março	0,13889	12	4
Abril	0,13889	11	15
Maiο	0,13889	11	25
Junho	0,13889	11	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,13889	11	28
Agosto	0,13889	13	30
Setembro	0,13889	11	30
Outubro	0,13889	12	17
Novembro	0,13889	12	05
Dezembro	0,13889	12	04

Tabela 04 – córrego Chico Nunes (pivô 01 – 130,04 ha)

Coordenadas Geográficas – Lat.15°29'26.51"S, Long.54°41'21.73"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,15046	12	04
Fevereiro	0,15046	12	04
Março	0,15046	12	04
Abril	0,15046	11	15
Maiο	0,15046	11	25
Junho	0,15046	11	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,15046	11	28
Agosto	0,15046	13	30
Setembro	0,15046	11	30
Outubro	0,15046	12	17
Novembro	0,15046	12	05
Dezembro	0,15046	12	04

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/07/2024
as 14:33:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **FBZOE479B** e o código CRC **DEF72413**.
